



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

=LEI MUNICIPAL Nº 3.115 DE 05 DE ABRIL DE 2023=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de
General Salgado, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 194.828,37 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), no orçamento municipal.

26- Transporte

26782 – Transporte rodoviário

26782.021 – Investimentos no Setor de Estrada

449051.00- 567-8 - Obras e Instalações - Transf. Convênio Estadual - Transf. Convênio Estadual - R\$ 185.086,95

26- Transporte

26782 – Transporte Rodoviário

26782.021 – Investimentos Setor de Estradas

449051.00- 566-5 - Obras e Instalações – Recurso do Tesouro Municipal - R\$ 9.741,42.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, sendo o valor de R\$ 194.828,37 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), destinado a construção de travessia em aduelas (Termo de Convênio n.º 018/630/2023).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 05 de abril de 2023.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães Frota
Secretária*